



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES**

**EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA E DEMAIS EDIS**

A vereadora que esta subscreve vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica do Município, após ser dada ciência ao Plenário desta Casa de Leis, requerer que seja encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal o seguinte:

**PROJETO DE LEI Nº /2025**

**INSTITUI PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA PSICOLÓGICA AOS PAIS  
OU TUTORES LEGAIS DE PESSOAS COM TRANSTORNO DO  
ESPECTRO AUTISTA NO MUNICÍPIO DA SERRA.**

**Art. 1º** Institui o Programa de Assistência Psicológica a Pais ou Tutores Legais de Pessoas com Transtorno do Espectro Autista.

**Parágrafo único.** O Programa tem como objetivo:

- I - dar apoio psicológico aos pais ou tutores legais de pessoas com Transtorno do Espectro Autista;
- II – oferecer conhecimentos sobre o Transtorno Espectro Autista e ampliar o olhar do responsável com relação ao diagnóstico;
- III – dar apoio psicológico aos pais ou tutores para que consigam lidar com seus medos, incertezas e angústias;
- IV – indicar profissionais especializados para dar suporte diante da ocorrência de crises.

**Art. 2º** O Programa de Assistência Psicológica poderá criar grupos terapêuticos, com os seguintes benefícios:

- I – acolhimento;
- II – identificação;
- III – melhoria na qualidade de vida.

**Art. 3º** O Poder Executivo poderá criar ciclo de palestras, tendo como palestrante, preferencialmente, pessoas com Transtorno do Espectro Autista já estabelecidas no mercado de trabalho, que possam compartilhar suas experiências e autonomia.

**Art. 4º** O Poder Executivo poderá realizar parcerias para a realização do Programa.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador: 3900380036003100599031005000  
conforme MP nº 2.200-7/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Site: [www.camaraserra.es.gov.br](http://www.camaraserra.es.gov.br) e-mail: [gabinete@raphaelamoraes.com.br](mailto:gabinete@raphaelamoraes.com.br)





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES**

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 10 de abril de 2025.

**RAPHAELA MORAES**  
Vereadora  
Toda vida importa



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador: 3900380036003100390054005000. Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-7/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira  
Site: [www.camaraserra.es.gov.br](http://www.camaraserra.es.gov.br) e-mail: [gabinete@raphaelamoraes.com.br](mailto:gabinete@raphaelamoraes.com.br)  
- ICP-Brasil.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES**

**JUSTIFICATIVA**

O projeto em tela visa à instituição do Programa de Assistência Psicológica aos pais ou tutores legais de portadores de Transtorno do Espectro Autista, diante das incertezas que surgem sobre a criação de seus filhos.

É comum, por exemplo, as mães se sentirem culpadas ao descobrirem o diagnóstico e, ainda mais comum, a exaustão que a dedicação intensa causa – o que leva em alguns casos à depressão.

Estou certa de contar com a colaboração de meus pares para a aprovação deste projeto.

